



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Reitoria
Comissão Permanente de Pessoal Docente
Secretaria da Comissão Permanente de Pessoal Docente

OFÍCIO Nº 107/2022/SECCPPD/PPD/REITORIA

Diamantina, 13 de julho de 2022.

Ao Senhor

Marcus Henrique Canuto

Vice-Presidente do Conselho Universitário/CONSU
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba
CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

Assunto: Resposta ao Despacho CONSU nº 129/2022 [0784813].

Senhor Vice-Presidente,

Em atenção ao despacho CONSU nº 129/2022 [0784813], informamos que, no que diz respeito à manifestação: *"SOLICITA ao Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente/CPPD/UFVJM informação sobre a existência ou não de comissão, instituída pela CPPD, responsável pela elaboração da política de pessoal referida no documento SEI Ofício 32 (0720694)"*, cabe esclarecer que, conforme disposto na Lei n.º 12.772, de 28 de dezembro de 2012:

Art. 26. À CPPD caberá prestar assessoramento ao colegiado competente ou dirigente máximo na instituição de ensino, para formulação e acompanhamento da execução da política de pessoal docente, no que diz respeito a:

I - dimensionamento da alocação de vagas docentes nas unidades acadêmicas;

(...)

O regimento Interno da CPPD (0423169), ou seja, a Resolução CONSU nº 7, de 23 de junho de 2021, traz em seu art. 5º, inciso III, que a CPPD terá, dentre suas atribuições, competência para:

"Emitir parecer sobre distribuição de vagas para abertura de concurso público, ouvido os departamentos ou órgãos equivalentes." De acordo com o referido texto, a autoridade competente contará com a assessoria da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, no sentido de emitir parecer sobre distribuição de vagas, ouvidos, previamente, os departamentos ou órgãos equivalentes".

Também, o artigo nº 117 do Regimento Interno da UFVJM regulamenta:

"Cabe à CPPD prestar assessoramento aos colegiados superiores e ao Reitor para formulação e acompanhamento da execução da política de pessoal docente."

Ademais, a Lei nº 12.772/2012 se refere à CPPD como órgão de assessoramento do dirigente máximo da IFE, ao qual compete a formulação e acompanhamento da execução da política de pessoal docente; a Lei nº 12.772/2012 ressalta ainda que tal política diz respeito ao "dimensionamento da alocação de vagas docentes nas unidades acadêmicas."

Ainda, de acordo com a Resolução CONSU nº 17, de 14 de dezembro de 2017:

Art. 2º A alocação das vagas para os concursos públicos voltados ao provimento de docentes da carreira do magistério superior para as unidades de ensino, unidades suplementares ou campi universitários será efetuada pela Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), exceto para as vagas destinadas para a criação de novos cursos ou campi e vagas destinadas para ajustes de cursos de graduação ou pós-graduação já existentes.

Enfim, levando em consideração a vasta legislação exposta, a CPPD em sua reunião ordinária, ocorrida em 02 de maio de 2022, deliberou pela formação de uma subcomissão permanente (0709134) responsável pela elaboração de uma Proposta de Resolução que regulamenta os procedimentos para a alocação de vagas docentes no âmbito de toda a UFVJM.

Informa-se que, essa subcomissão se reúne quinzenalmente às 14h das segundas-feiras para os trabalhos de elaboração da referida Proposta de Resolução e planeja encaminhá-la ao CONSU até 31 de agosto de 2022, o que dará à CPPD subsídios e independência para executar seus trabalhos.

Atenciosamente,

PROF. CIRO ANDRADE DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Ciro Andrade da Silva, Presidente**, em 13/07/2022, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0785236** e o código CRC **2E778924**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.003691/2021-39

SEI nº 0785236

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000